GOIÂNIA, SEXTA-FEIRA, 26 DE JANEIRO DE 2024 ANO 187 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 24.212



DATA DE ASSINATURA: 24 de janeiro de 2024. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, 25 de janeiro de 2024.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Secretário de Estado

Protocolo 437780

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 027/2024

PROCESSO: 202317647004483

DOADOR: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, CNPJ nº 32.746.632/0001-95.

DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA - CNPJ nº 01.067.248/0001-32.

OBJETO: 01 (um) Caminhão FORD Cargo-1519 S, ANO: 2018/2019, Patrimônio nº 001889238, Chassi/Série: 9BFYEB2B7KBS74498 / 006074498, Placa PRK4E33, Renavam 01184706139 e 01 (uma) Retroescavadeira - CASE - 580N 4 X 4 CAB, ANO 2019, Patrimônio nº 001934775, Chassi/ Série: HBZN580NAKAH21024 / NKAH21024. DATA DE ASSINATURA: 24 de janeiro de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, 25 de janeiro de 2024.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Secretário de Estado

Protocolo 437785

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 029/2024

PROCESSO: 202317647004009

DOADOR: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, CNPJ nº 32.746.632/0001- 95.

DONATÁRIO: MUNICÍPIO GUARAÍTA - GO - CNPJ nº 26.873.059/0001-88.

OBJETO: 01 (um) Caminhão Ford Cargo- 1519 ANO: 2018/2019, Patrimônio nº 1842748 Chassi/Série:

9BFYEB2B0KBS74133 / 006074133, Placa PRP7838, Renavam 01177353471, 01 (um) Trator John Deere 5075E Patrimônio nº 1836220, Chassi: 1BM5075ELJ4005925, 01 (uma) Plaina Agrícola PCAL400 S-MASTER, ANO: 2018, Patrimônio nº 1836221, Nº de Série: 20186927 e 01 (uma) Retroescavadeira - CASE - 580N 4X4 CAB, ANO: 2019 Patrimônio nº 1930092, Chassi/Série HBZN580NLKAH20920 / NKAH20920.

DATA DE ASSINATURA: 24 de janeiro de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, 25 de janeiro de 2024.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Secretário de Estado

Protocolo 437787

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS COMUNICA AS NOTIFICAÇÕES PARA SEREM PUBLICADAS OFÍCIO № 75/2024/SIC

Goiânia, 24 de janeiro de 2024.

À Diretoria da Empresa TETE COM. IMPORT. E EXPORTAÇÃO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA Rua Santa Luzia, Qd. 99 Lts 4/510 - Setor Campinas 74525-040 Goiânia/GO

Assunto: Notificação de irregularidades nos recolhimentos ao Fundo PROTEGE GOIÁS.

Senhor Diretor.

Em conformidade com a legislação vigente, notificamos a empresa TETE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 12.081.400/0001-58, acerca da obrigatoriedade do recolhimento das contribuições ao Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás - PROTEGE GOIÁS, conforme estabelecido pela Lei nº 18.360, de 30

de dezembro de 2013. Essa exigência se configura como requisito indispensável para a prorrogação dos incentivos provenientes do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR e do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - PRODUZIR

A constatação de irregularidades nos recolhimentos das mencionadas contribuições, tais como: ausência de pagamento da parcela única; inadimplemento de todas as parcelas; omissão no pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou 5 (cinco) alternadas; pagamento inferior ao montante correspondente à aplicação dos percentuais de 4% ou 6%; e qualquer desconformidade em relação ao estipulado na Lei nº 18.360, de 2013, e no Decreto nº 8.127, de 25 de março de 2014, implica na possibilidade de revogação da prorrogação dos incentivos...

Com o propósito de assegurar a continuidade dos benefícios concedidos pela Resolução nº 2.452/14-CE/PRODUZIR (SEI nº 53821481) e TARE nº 001-275/2014 GSE (SEI nº 53821483), informamos que, de acordo com o artigo 26, § 2º, da Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, a empresa TETE COM. IMPORT. E EXPORTAÇÃO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta notificação, para apresentar a documentação comprobatória dos recolhimentos (DARE's código 4402) ao PROTEGE GOIÁS, conforme previsto na Lei nº 18.360, de 2013 e Decreto nº 8.127, de 2014.

A documentação deverá ser anexada aos autos administrativos do Processo nº 202317604006277. Para esclarecimentos procedimentais, dúvidas e outras solicitações, gentileza entrar em contato pelo telefone (62) 32015434 e/ou e-mail danielle.castro@goias.gov.br e/ou sandra.ivamoto@goias.gov.br.

Atenciosamente,
JOEL DE SANT'ANNA BRAGA FILHO

JOEL DE SANT'ANNA BRAGA FILHO Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Serviços Presidente da CE/PRODUZIR

OFÍCIO Nº 74/2024/SIC

Goiânia, 24 de janeiro de 2024.

À Diretoria da Empresa LM & MRJ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MARMORES LTDA Rua Altino Tomé, qd. 87-A lt. 07 - Vila Brasília 74905-790 Aparecida de Goiânia/GO

Assunto: Notificação de irregularidades nos recolhimentos ao Fundo PROTEGE GOIÁS.

Senhor Diretor,

Em conformidade com a legislação vigente, notificamos a empresa LM & MRJ COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO DE MARMORES LTDA, inscrita no CNPJ 20.963.384/0001-55, acerca da obrigatoriedade do recolhimento das contribuições ao Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás - PROTEGE GOIÁS, conforme estabelecido pela Lei nº 18.360, de 30 de dezembro de 2013. Essa exigência se configura como requisito indispensável para a prorrogação dos incentivos provenientes do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR e do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - PRODUZIR.

A constatação de irregularidades nos recolhimentos das mencionadas contribuições, tais como: ausência de pagamento da parcela única; inadimplemento de todas as parcelas; omissão no pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou 5 (cinco) alternadas; pagamento inferior ao montante correspondente à aplicação dos percentuais de 4% ou 6%; e qualquer desconformidade em relação ao estipulado na Lei nº 18.360, de 2013, e no Decreto nº 8.127, de 25 de março de 2014, implica na possibilidade de revogação da prorrogação dos incentivos.

Com o propósito de assegurar a continuidade dos benefícios concedidos pela Resolução nº 2.570/14-CE/PRODUZIR (SEI nº 53833074) e TARE nº 001-032/2015 GSE (SEI nº 53833076), informamos que, de acordo com o artigo 26, § 2º, da Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, a empresa LM & MRJ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MARMORES LTDA tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta notificação, para apresentar a